

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) JOSÉ ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº:***.***.061-53), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4503, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado à Praça Salvador de Abreu Valente - Quadra 11 - Lote 15 - nº 114 - Setor Nova Cidade IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis - TO, medindo ao todo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente, com a Praça Salvador de Abreu Valente, medindo 16,00 metros; fundo, com terras do Patrimônio Municipal, medindo 16,00 metros; lado direito, com o Lote 16 da mesma quadra, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo, com o Lote 14 da mesma quadra, medindo 30,00 metros

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 11A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 184,00 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados) e um perímetro de 55,00 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para a RUA TURMALINA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.076,6782 NY: 8.713.806,9992), no rumo de 59°40'36" SW com uma distância de 16,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.062,8672 NY: 8.713.798,9212), confrontando com RUA TURMALINA, daí deflete à direita no rumo de 30°19'24" NW com uma distância de 11,50 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.057,0611 NY: 8.713.808,8479), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no rumo de 59°40'36" NE com uma distância de 16,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.070,8721 NY: 8.713.816,9259), confrontando com APP 04, daí deflete à direita no rumo de 30°19'24" SE com uma distância de 11,50 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.076,6782 NY: 8.713.806,9992), confrontando com Lote 08.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.



Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-178a49-29102025105700**